

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO Nº 352, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Prorroga o prazo de recolhimento da parcela dos recursos destinados à Pesquisa e Desenvolvimento – P&D para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.003800/01-69 e considerando:

a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre os critérios para cálculo e aplicação dos recursos destinados à Pesquisa e Desenvolvimento, não fixa prazo para recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT;

os prazos de recolhimento ao FNDCT, fixados por meio da Resolução nº 185, de 21 de maio de 2001;

o período necessário para implantação do sistema de recolhimento, concluído apenas cinco dias antes do prazo estabelecido para recolhimento, o que prejudicou a adequada programação financeira dos pagamentos por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas recolhedoras do setor de energia elétrica; e

os entendimentos havidos junto ao MCT para formalização e operacionalização da postergação da data recolhimento, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 185, de 21 de maio de 2001, relativo ao recolhimento da parcela dos recursos destinados à Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, vencida em 7 de agosto de 2001, para 31 de agosto de 2001, sem a incidência de acréscimos moratórios.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais prazos a vencer a partir de setembro de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O de 27.08.2001, seção 1, p. 166, v. 139, n. 164 - E.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 27.08.2001.